



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Justiça**  
Unidade de Gestão de Projetos  
2ª Comissão de Licitação

**ATA DE DELIBERAÇÃO**

Aos 08 dias de outubro de 2024, às 14:00h, na sala de reunião do Gabinete da Secretaria de Estado da Justiça, reuniram-se os membros da 2ª Comissão de Licitação do Programa de Ampliação e Modernização do Sistema Prisional do Espírito Santo – MODERNIZA-ES, instituída pela Portaria SEJUS nº 1183-S, de 02 de julho de 2024, para dar continuidade aos trabalhos de análise de currículos e documentos dos interessados, nos termos do edital da Manifestação de Interesse de Consultor Individual nº 08/2024, que tem por objeto a contratação de serviços de 1 (um) Consultor Individual Psicólogo, para atender às demandas da Unidade de Gestão de Projetos do Órgão Executor do MODERNIZA-ES, com recursos provenientes do Contrato de Empréstimo e Garantia nº 5155/OC-BR.

De início, rememorou-se que acudiram à presente Manifestação de Interesse os seguintes candidatos, conforme consta da ata de recebimento das propostas: Lusilene Mendes Ferreira, Juliana de Oliveira, Gisele Luisa Medeiros Simonetti, Nivia Giselle Chagas de Souza da Silva, Flávia Gomes Soares, Lucimar Jovino de Carvalho, Graciane Barbosa Bautz, Neydiany Ramony Lima e Silva Lamborguini.

Após a análise prévia de toda a documentação dos interessados, observou-se, em sessão anterior, a existência de lacunas que inviabilizavam o julgamento objetivo da 2ª Comissão de Licitação do MODERNIZA-ES, de modo que se impôs a realização de diligências, em analogia ao previsto no art. 59, § 2º c/c o art. 64 da Lei nº 14.133/2021<sup>1</sup>, para que os candidatos a seguir indicados pudessem, caso quisessem, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nos termos dos itens 15.2 e 15.3 do TR anexo ao edital, complementar as informações a seguir listadas, de forma documental:

<b>Nome do Candidato (a)</b>	<b>Itens a esclarecer/complementar</b>
Lusilene Mendes Ferreira	Não há diligências.
Juliana de Oliveira	Em relação à experiência profissional prevista em C.5 (C.5. Experiência em projetos envolvendo Organizações da Sociedade Civil, limitada a 10 anos para fins de pontuação) há necessidade de esclarecimento em relação ao período de experiência no <i>Centro de Vivências Despertar para a Vida</i> , uma vez que o período informado na ficha de inscrição está discrepante da declaração apresentada pela candidata.

<sup>1</sup> Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*Secretaria de Estado da Justiça*  
Unidade de Gestão de Projetos  
2ª Comissão de Licitação

	Logo, deve a candidata comprovar, de forma documental, suficiente e adequada, o período das experiências acima indicadas, sob pena de não pontuação no referido item.
Gisele Luisa Medeiros Simonetti	Não há diligências.
Nivia Giselle Chagas de Souza da Silva	Não há diligências.
Flávia Gomes Soares	<p>Em relação às experiências profissionais previstas em A.3 (A.3. Atuação profissional, por pelo menos 8 (oito) anos, na área do Serviço Social) e C.1 (C.1. Experiência como Assistente Social na Administração Pública ou Privada, por ano trabalhado, limitada a 10 anos para fins de pontuação), deve a candidata esclarecer as atribuições e o período da experiência profissional na Secretaria de Estado da Educação, uma vez que pela documentação apresentada não é possível identificar essas informações.</p> <p>Em relação à experiência profissional prevista em C.4 (C.4. Experiência em gestão/gerenciamento de projetos na Administração Pública, limitada a 10 anos para fins de pontuação), deve a candidata esclarecer ou suprir a lacuna em relação à efetiva experiência em gestão/gerenciamento de projetos na função de Gerente de Proteção Social Especial da Prefeitura Municipal de Anchieta, uma vez que a documentação apresentada não é clara sobre essa exigência editalícia.</p> <p>Logo, deve a candidata comprovar, de forma documental, suficiente e adequada, o período das experiências acima indicadas, sob pena de não pontuação no referido item.</p> <p>Logo, deve a candidata comprovar, de forma documental, suficiente e adequada, o período das experiências acima indicadas, sob pena de não pontuação no referido item.</p>
Lucimar Jovino de Carvalho	Em relação às experiências profissionais previstas em A.3 (A.3. Atuação profissional, por pelo menos 8 (oito) anos, na área do Serviço Social) e C.1 (C.1. Experiência como Assistente Social na Administração Pública ou Privada, por ano trabalhado, limitada a 10 anos para fins de pontuação), deve a candidata esclarecer as atribuições e o período das experiências profissionais desenvolvidos no IJSN, no Centro



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*Secretaria de Estado da Justiça*  
Unidade de Gestão de Projetos  
2ª Comissão de Licitação

	<p>Prisional Feminino de Cariacica e de Cachoeiro de Itapemirim, na SETADES e na Secretaria Estadual das Mulheres, tendo em vista que nos mesmos períodos informados que constam das declarações apresentadas por esses órgãos/entidades, a candidata apresentou declaração de que desempenha funções em cargo público junto à Secretaria de Estado de Planejamento.</p> <p>Além disso, deve a candidata esclarecer/suprir lacuna em relação ao tipo de vínculo decorrente de cada uma das declarações, apresentar, se for o caso, o ato constitutivo/contratual da experiência, acompanhado de comprovação das atividades desenvolvidas na qualidade de Assistente Social.</p> <p>Logo, deve a candidata comprovar, de forma documental, suficiente e adequada, o período das experiências acima indicadas, sob pena de não pontuação no referido item.</p>
Graciane Barbosa Bautz	Não há diligências.
Neydiany Ramony Lima e Silva Lamborguini	<p>Em relação à experiência profissional prevista em C.6 (C.6. Experiência na elaboração de políticas públicas, limitada a 10 anos para fins de pontuação), deve a candidata esclarecer as atribuições e competências do Conselho Estadual de Assistência Social do Espírito Santo – CEAS, para fins de avaliação da pontuação, ou não, no item declarado pela candidata.</p> <p>Logo, deve a candidata comprovar, de forma documental, suficiente e adequada, o período das experiências acima indicadas, sob pena de não pontuação no referido item.</p>

Os candidatos interessados, após regular notificação por email (peça #130), apresentaram documentos complementares para esclarecer os pontos suscitados pela 2ª Comissão de Licitação do MODERNIZA-ES, conforme peças #132-150 dos autos.

Passou-se, assim, à fase de análise definitiva da documentação dos interessados.

Após a análise exaustiva de toda a documentação apresentada pelos candidatos, a 2ª Comissão de Licitação do MODERNIZA-ES concluiu, por unanimidade, nos termos a seguir indicados, no exame individualizado de cada candidato:

Nome do Candidato (a)	Deliberação
Lusilene Mendes Ferreira	Preliminarmente, verificou-se que a candidata atende aos requisitos obrigatórios estabelecidos no



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*Secretaria de Estado da Justiça*  
Unidade de Gestão de Projetos  
2ª Comissão de Licitação

	<p>item 11.3 do edital, razão pela qual passou à 2ª fase do certame para a valoração da pontuação técnica alusiva à Qualificação Profissional e à Experiência Profissional. Na análise da pontuação, foi atribuído à candidata 45 pontos, conforme ficha de análise, anexa a esta deliberação.</p>
Juliana de Oliveira	<p>Preliminarmente, verificou-se que a candidata atende aos requisitos obrigatórios estabelecidos no item 11.3 do edital, razão pela qual passou à 2ª fase do certame para a valoração da pontuação técnica alusiva à Qualificação Profissional e à Experiência Profissional. Na análise da pontuação, foi atribuído ao candidato 26 pontos, conforme ficha de análise, anexa a esta deliberação.</p> <p>Em sede de diligência, em relação à experiência profissional prevista em C.5 (C.5. Experiência em projetos envolvendo Organizações da Sociedade Civil, limitada a 10 anos para fins de pontuação) foi demandado o esclarecimento em relação ao período de experiência no <i>Centro de Vivências Despertar para a Vida</i>, uma vez que o período informado na ficha de inscrição está discrepante da declaração apresentada pela candidata. Em atendimento à diligência, a candidata apresentou registro na CTPS Digital com a indicação precisa do término da experiência.</p> <p>Quadra destacar, em relação à experiência profissional prevista em C.3 (C.3. Experiência como Assistente Social junto a projetos sociais, limitada a 10 anos para fins de pontuação), que não ficou caracterizado, como projeto social, a prestação de serviço à CESAN, por intermédio ASP, como uma atividade profissional enquadrável no item, de modo que a pontuação no referido item foi reduzida, quando comparada à autodeclaração da candidata informada na sua ficha de inscrição.</p> <p>Assim, realizados os devidos ajustes na pontuação técnica, foi atribuído à candidata 26 pontos.</p>
Gisele Luisa Medeiros Simonetti	<p>ELIMINADA, com fulcro no item 11.3 do Termo de Referência da Manifestação de Interesse, por ausência de comprovação dos requisitos obrigatórios estabelecidos no edital e pela ausência de remessa de documentação obrigatória prevista no item 12.6 do anexo I-A do edital.</p>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*Secretaria de Estado da Justiça*  
Unidade de Gestão de Projetos  
2ª Comissão de Licitação

	<p>Quadra destacar, que a candidata remeteu documentação apenas no dia 22/09/24, após o encerramento do prazo de inscrição, que ocorreu no dia 19/08/24, de modo que a remessa extemporânea impede a admissão e posterior análise da documentação.</p>
<p>Nivia Giselle Chagas de Souza da Silva</p>	<p>Preliminarmente, verificou-se que a candidata atende aos requisitos obrigatórios estabelecidos no item 11.3 do edital, razão pela qual passou à 2ª fase do certame para a valoração da pontuação técnica alusiva à Qualificação Profissional e à Experiência Profissional. Na análise da pontuação, foi atribuído à candidato 36 pontos, conforme ficha de análise, anexa a esta deliberação.</p>
<p>Flávia Gomes Soares</p>	<p>Preliminarmente, verificou-se que a candidata atende aos requisitos obrigatórios estabelecidos no item 11.3 do edital, razão pela qual passou à 2ª fase do certame para a valoração da pontuação técnica alusiva à Qualificação Profissional e à Experiência Profissional. Na análise da pontuação, foi atribuído à candidata 31 pontos, conforme ficha de análise, anexa a esta deliberação.</p> <p>Em sede de diligência, a candidata foi demandada em relação às experiências profissionais previstas em A.3 (A.3. Atuação profissional, por pelo menos 8 (oito) anos, na área do Serviço Social) e C.1 (C.1. Experiência como Assistente Social na Administração Pública ou Privada, por ano trabalhado, limitada a 10 anos para fins de pontuação), para esclarecer as atribuições e o período da experiência profissional na Secretaria de Estado da Educação. Em resposta, a candidata comprovou a pertinência das atribuições ao objeto do certame, bem como o período da experiência profissional.</p> <p>Além disso, em sede de diligência, foi demandado à candidata, em relação à experiência profissional prevista em C.4 (C.4. Experiência em gestão/gerenciamento de projetos na Administração Pública, limitada a 10 anos para fins de pontuação), para esclarecer ou suprir a lacuna em relação à efetiva experiência em gestão/gerenciamento de projetos na função de Gerente de Proteção Social Especial da Prefeitura Municipal de Anchieta, uma vez que a</p>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*Secretaria de Estado da Justiça*  
Unidade de Gestão de Projetos  
2ª Comissão de Licitação

	<p>documentação apresentada não é clara sobre essa exigência editalícia. Em resposta, a candidata presta esclarecimentos e junta a mesma documentação anteriormente apresentada, de modo que os elementos apresentados não são suficientes para comprovar a atividade de gestão/gerenciamento de projetos, o que se refletiu na redução da pontuação do item.</p> <p>Assim, realizados os devidos ajustes na pontuação técnica, foi atribuído à candidata 31 pontos.</p>
Lucimar Jovino de Carvalho	<p>ELIMINADA, com fulcro no item 11.3 do Termo de Referência da Manifestação de Interesse, por ausência de comprovação do requisito obrigatório estabelecidos no item 11.3, alínea “b” (“b) Não comprovar atuação profissional, por pelo menos 8 (oito) anos, na área do Serviço Social”).</p> <p>Quadra destacar, que, na análise colegiada, após a remessa de documentação em sede de diligência, as experiências indicadas na Secretaria Estadual das Mulheres, Centro Prisional Feminino de Cariacica, Instituto Jones dos Santos Neves e Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES são concomitantes ao período de experiência profissional desenvolvida na Secretaria de Estado de Economia e Planejamento – SEP. Dessa forma, foi considerado o maior período da experiência, alusivo à SEP, para fins de contagem temporal.</p> <p>Além disso, em relação à declaração apresentada quanto à experiência profissional na Prefeitura Municipal de Vitória, não foi comprovada a atividade de assistência social em relação ao cargo de Coordenador de Ações Estratégicas, nos períodos de 01/09/2015 a 04/04/2017 e 05/04/2017 a 24/02/2019, tendo em vista que as atribuições do cargo não se referem à área do Serviço Social, consoante a documentação apresentada pela candidata e expedida pela Prefeitura Municipal de Vitória.</p> <p>Assim, em relação às experiências da área do Serviço Social, foi comprovado o período de 7,48 anos, insuficiente para alcançar a exigência do item 11.1, “c”, do edital, que exigia a comprovação de 8 anos de experiência na área.</p> <p>Desse modo, a candidata foi eliminada, em razão</p>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*Secretaria de Estado da Justiça*  
Unidade de Gestão de Projetos  
2ª Comissão de Licitação

	de não comprovar o requisito obrigatório do item 11.1, “c”, do edital.
Graciane Barbosa Bautz	Preliminarmente, verificou-se que a candidata atende aos requisitos obrigatórios estabelecidos no item 11.3 do edital, razão pela qual passou à 2ª fase do certame para a valoração da pontuação técnica alusiva à Qualificação Profissional e à Experiência Profissional. Na análise da pontuação, foi atribuído à candidata 45 pontos, conforme ficha de análise, anexa a esta deliberação.
Neydiany Ramony Lima e Silva Lamborguini	<p>Preliminarmente, verificou-se que a candidata atende aos requisitos obrigatórios estabelecidos no item 11.3 do edital, razão pela qual passou à 2ª fase do certame para a valoração da pontuação técnica alusiva à Qualificação Profissional e à Experiência Profissional. Na análise da pontuação, foi atribuído à candidato 37 pontos, conforme ficha de análise, anexa a esta deliberação.</p> <p>Em sede de diligência, foi demandado à candidata, em relação à experiência profissional prevista em C.6 (C.6. Experiência na elaboração de políticas públicas, limitada a 10 anos para fins de pontuação), o esclarecimento das atribuições e competências do Conselho Estadual de Assistência Social do Espírito Santo – CEAS, para fins de avaliação da pontuação, ou não, no item declarado pela candidata. Em resposta, a candidata apresentou declaração, que comprova a experiência, pelo período de 1 (um) ano.</p> <p>Quadra destacar, em relação à experiência profissional prevista em C.4 (C.4. Experiência em gestão/gerenciamento de projetos na Administração Pública, limitada a 10 anos para fins de pontuação), em que pese a candidata ter informado, em sua ficha de inscrição, possuir a experiência, não foi comprovada a atividade de gestão/gerenciamento de projetos pela análise da declaração expedida pela Secretaria de Estado da Justiça apresentada pela candidata.</p> <p>Assim, realizados os devidos ajustes na pontuação técnica, foi atribuído à candidata 37 pontos.</p>

Assim, superada a etapa de análise de documentos, a 2ª Comissão de Licitação do MODERNIZA-ES, em deliberação, por unanimidade, apresentou a seguinte ordem de classificação do certame da Manifestação de Interesse de Consultor Individual nº 08/2024,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Justiça**  
Unidade de Gestão de Projetos  
2ª Comissão de Licitação

nos termos do item 15 do edital:

<b>Classificação</b>	<b>Nome do Candidato</b>	<b>Deliberação</b>	<b>Pontuação</b>
1ª	Lusilene Mendes Ferreira	CLASSIFICADA	45
2ª	Graciane Barbosa Bautz	CLASSIFICADA	38
3ª	Neydiany Ramony Lima e Silva Lamborguini	CLASSIFICADA	37
4ª	Nivia Giselle Chagas de Souza da Silva	CLASSIFICADA	36
5ª	Flávia Gomes Soares	CLASSIFICADA	31
6ª	Juliana de Oliveira	CLASSIFICADA	26
7ª	Gisele Luisa Medeiros Simonetti	ELIMINADA	-
8ª	Lucimar Jovino de Carvalho	ELIMINADA	-

Ato contínuo, após a análise e julgamento de todas as proposições, com a lista de classificação acima indicada, deliberou a 2ª Comissão de Licitação do MODERNIZA-ES por submeter os autos à autoridade competente, bem como por publicar, no DIO/ES e no sítio eletrônico da SEJUS, o resultado da indigitada Manifestação de Interesse.

Assim, não havendo nada mais a tratar, foi encerrada a sessão, às 15:50h. E, para que produzam os efeitos legais, fica a presente ata lavrada e subscrita pelos membros da 2ª Comissão de Licitação do MODERNIZA-ES.

Vitória, 08 de outubro de 2024.

**2ª COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Programa de Ampliação e Modernização do Sistema Prisional do Espírito Santo –  
MODERNIZA-ES





FICHA DE ANÁLISE DOS REQUISITOS DO EDITAL

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONSULTOR INDIVIDUAL

EDITAL Nº:  
008/2024

Nome Completo:

Lusilene Mendes Ferreira

Processo nº :

2024-XCK17

Situação	Formação básica e experiência obrigatórios (requisitos)	Comprovação
Sim	Possuir formação em curso superior de Serviço Social.	#51, p. 8
Sim	Possuir registro profissional (regular) no Conselho de Classe da Categoria Profissional.	#51, p. 13
Sim	Comprovar atuação profissional, por pelo menos 8 (oito) anos, na área do Serviço Social.	#51, p. 14 A 19
Sim	Comprovar atuação profissional, por pelo menos 4 (quatro) anos, na Administração Pública ou Privada.	#51, p. 14 A 19

Qualificação Profissional	Situação	Ptos.	Qtd.	Total	Comprovação
Pós-graduação stricto sensu em nível de Mestrado em <b>Serviço Social</b> .	Não	8	0	0	
Pós-graduação lato sensu em <b>Serviço Social</b> , com duração mínima de 360 horas.	Sim	6	1	6	#51, p.22
Pós-graduação lato sensu em <b>Gestão Pública ou do Sistema Prisional</b> , com duração mínima de 360 horas.	Não	6	0	0	
Pós-graduação lato sensu em <b>Políticas Públicas</b> , com duração mínima de 360 horas.	Sim	6	1	6	#51, p. 26
Pós-graduação lato sensu em <b>Gestão/ gerenciamento de projetos</b> , com duração mínima de 360 horas.	Não	4	0	0	

Subtotal 12

Experiência Profissional	Situação	Ptos.	Qtd.	Total	Comprovação
1) Experiência como Assistente Social na <b>Administração Pública ou Privada</b> , por ano trabalhado, limitada a 10 anos para fins de pontuação (2 pontos por ano, limitado a 20 pontos).	Sim	2	10	20	#51, p. 14 A 19
2) Experiência como Assistente Social junto <b>ao sistema prisional ou de segurança pública</b> , por ano trabalhado, limitada a 10 anos para fins de pontuação (1 ponto por ano trabalhado, limitado a 10 pontos).	Sim	1	5	5	#51, p. 14 e 18
3) Experiência como Assistente Social junto a <b>projetos sociais</b> , limitada a 10 anos para fins de pontuação (1 ponto por ano trabalhado, limitado a 10 pontos).	Sim	1	4	4	#51, p. 15 e 16
4) Experiência em <b>gestão/gerenciamento de projetos na Administração Pública</b> , limitada a 10 anos para fins de pontuação (1 ponto por ano trabalhado, limitado a 10 pontos).	Não	1	0	0	-
5) Experiência em <b>projetos envolvendo Organizações da Sociedade Civil</b> , limitada a 10 anos para fins de pontuação (1 ponto por ano trabalhado, limitado a 10 pontos).	Sim	1	4	4	#51, p. 15
6) Experiência na elaboração de <b>políticas públicas</b> , limitada a 10 anos para fins de pontuação (1 ponto por ano trabalhado, limitado a 10 pontos).	Não	1	0	0	-

Subtotal 33

Total 45



FICHA DE ANÁLISE DOS REQUISITOS DO EDITAL

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONSULTOR INDIVIDUAL

EDITAL N°:  
008/2024

Nome Completo:

Graciane Barbosa Bautz

Processo n° :

2024-XCK17

Situação	Formação básica e experiência obrigatórios (requisitos)	Comprovação
Sim	Possuir formação em curso superior de Serviço Social.	peça#105, p.14/15
Sim	Possuir registro profissional (regular) no Conselho de Classe da Categoria Profissional.	peça#105, p.16/18
Sim	Comprovar atuação profissional, por pelo menos 8 (oito) anos, na área do Serviço Social.	peça#105, p.19/63
Sim	Comprovar atuação profissional, por pelo menos 4 (quatro) anos, na Administração Pública ou Privada.	peça#105, p.19/63

Qualificação Profissional	Situação	Ptos.	Qtd.	Total	Comprovação
Pós-graduação stricto sensu em nível de Mestrado em <b>Serviço Social</b> .	Não	8	0	0	-
Pós-graduação lato sensu em <b>Serviço Social</b> , com duração mínima de 360 horas.	Sim	6	1	6	peça#105, p.68/71
Pós-graduação lato sensu em <b>Gestão Pública ou do Sistema Prisional</b> , com duração mínima de 360 horas.	Não	6	0	0	-
Pós-graduação lato sensu em <b>Políticas Públicas</b> , com duração mínima de 360 horas.	Sim	6	1	6	peça#105, p.64/67
Pós-graduação lato sensu em <b>Gestão/ gerenciamento de projetos</b> , com duração mínima de 360 horas.	Não	4	0	0	-

Subtotal 12

Experiência Profissional	Situação	Ptos.	Qtd.	Total	Comprovação
1) Experiência como Assistente Social na <b>Administração Pública ou Privada</b> , por ano trabalhado, limitada a 10 anos para fins de pontuação (2 pontos por ano, limitado a 20 pontos).	Sim	2	9	18	peça#105, p.19/63
2) Experiência como Assistente Social junto ao <b>sistema prisional ou de segurança pública</b> , por ano trabalhado, limitada a 10 anos para fins de pontuação (1 ponto por ano trabalhado, limitado a 10 pontos).	Sim	1	2	2	peça#105, p.32/33
3) Experiência como Assistente Social junto a <b>projetos sociais</b> , limitada a 10 anos para fins de pontuação (1 ponto por ano trabalhado, limitado a 10 pontos).	Sim	1	4	4	peça#105, p.19/63
4) Experiência em <b>gestão/gerenciamento de projetos na Administração Pública</b> , limitada a 10 anos para fins de pontuação (1 ponto por ano trabalhado, limitado a 10 pontos).	Não	1	0	0	-
5) Experiência em <b>projetos envolvendo Organizações da Sociedade Civil</b> , limitada a 10 anos para fins de pontuação (1 ponto por ano trabalhado, limitado a 10 pontos).	Não	1	0	0	-
6) Experiência na elaboração de <b>políticas públicas</b> , limitada a 10 anos para fins de pontuação (1 ponto por ano trabalhado, limitado a 10 pontos).	Sim	1	2	2	peça#105, p.19/63

Subtotal 26

Total 38



FICHA DE ANÁLISE DOS REQUISITOS DO EDITAL

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONSULTOR INDIVIDUAL

EDITAL N°:  
008/2024

Nome Completo:

Neydiany Ramony Lima Silva Lamborguini

Processo n° :

2024-XCK17

Situação	Formação básica e experiência obrigatórios (requisitos)	Comprovação
Sim	Possuir formação em curso superior de Serviço Social.	peça#109, p.10/13
Sim	Possuir registro profissional (regular) no Conselho de Classe da Categoria Profissional.	peça#109, p.14/15
Sim	Comprovar atuação profissional, por pelo menos 8 (oito) anos, na área do Serviço Social.	peça#108
Sim	Comprovar atuação profissional, por pelo menos 4 (quatro) anos, na Administração Pública ou Privada.	peça#108 e #110

Qualificação Profissional	Situação	Ptos.	Qtd.	Total	Comprovação
Pós-graduação stricto sensu em nível de Mestrado em <b>Serviço Social</b> .	Não	8	0	0	-
Pós-graduação lato sensu em <b>Serviço Social</b> , com duração mínima de 360 horas.	Sim	6	1	6	peça#109, p.18
Pós-graduação lato sensu em <b>Gestão Pública ou do Sistema Prisional</b> , com duração mínima de 360 horas.	Sim	6	1	6	peça#109, p.16/17
Pós-graduação lato sensu em <b>Políticas Públicas</b> , com duração mínima de 360 horas.	Não	6	0	0	-
Pós-graduação lato sensu em <b>Gestão/ gerenciamento de projetos</b> , com duração mínima de 360 horas.	Não	4	0	0	-

Subtotal 12

Experiência Profissional	Situação	Ptos.	Qtd.	Total	Comprovação
1) Experiência como Assistente Social na <b>Administração Pública ou Privada</b> , por ano trabalhado, limitada a 10 anos para fins de pontuação (2 pontos por ano, limitado a 20 pontos).	Sim	2	8	16	peça#108
2) Experiência como Assistente Social junto ao <b>sistema prisional ou de segurança pública</b> , por ano trabalhado, limitada a 10 anos para fins de pontuação (1 ponto por ano trabalhado, limitado a 10 pontos).	Sim	1	8	8	peça#108
3) Experiência como Assistente Social junto a <b>projetos sociais</b> , limitada a 10 anos para fins de pontuação (1 ponto por ano trabalhado, limitado a 10 pontos).	Não	1	0	0	-
4) Experiência em <b>gestão/gerenciamento de projetos na Administração Pública</b> , limitada a 10 anos para fins de pontuação (1 ponto por ano trabalhado, limitado a 10 pontos).	Não	1	0	0	-
5) Experiência em <b>projetos envolvendo Organizações da Sociedade Civil</b> , limitada a 10 anos para fins de pontuação (1 ponto por ano trabalhado, limitado a 10 pontos).	Não	1	0	0	-
6) Experiência na elaboração de <b>políticas públicas</b> , limitada a 10 anos para fins de pontuação (1 ponto por ano trabalhado, limitado a 10 pontos).	Sim	1	1	1	peça#133

Subtotal 25

Total 37



FICHA DE ANÁLISE DOS REQUISITOS DO EDITAL

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONSULTOR INDIVIDUAL

EDITAL Nº:  
008/2024

Nome Completo:

Nívia Giselle Chagas de Souza da Silva

Processo nº :

2024-XCK17

Situação	Formação básica e experiência obrigatórios (requisitos)	Comprovação
Sim	Possuir formação em curso superior de Serviço Social.	Peça # 79. Pg.09 e 10
Sim	Possuir registro profissional (regular) no Conselho de Classe da Categoria Profissional.	Peça # 79. Pg.13 e 14
Sim	Comprovar atuação profissional, por pelo menos 8 (oito) anos, na área do Serviço Social.	Peça # 80
Sim	Comprovar atuação profissional, por pelo menos 4 (quatro) anos, na Administração Pública ou Privada.	Peça # 80

Qualificação Profissional	Situação	Ptos.	Qtd.	Total	Comprovação
Pós-graduação stricto sensu em nível de Mestrado em <b>Serviço Social</b> .	Não	8	0	0	Não Apresentou
Pós-graduação lato sensu em <b>Serviço Social</b> , com duração mínima de 360 horas.	Não	6	0	0	Não Apresentou
Pós-graduação lato sensu em <b>Gestão Pública ou do Sistema Prisional</b> , com duração mínima de 360 horas.	Não	6	0	0	Não Apresentou
Pós-graduação lato sensu em <b>Políticas Públicas</b> , com duração mínima de 360 horas.	Sim	6	1	6	Peça # 79. Pg.14
Pós-graduação lato sensu em <b>Gestão/ gerenciamento de projetos</b> , com duração mínima de 360 horas.	Não	4	0	0	Não Apresentou

Subtotal 6

Experiência Profissional	Situação	Ptos.	Qtd.	Total	Comprovação
1) Experiência como Assistente Social na <b>Administração Pública ou Privada</b> , por ano trabalhado, limitada a 10 anos para fins de pontuação (2 pontos por ano, limitado a 20 pontos).	Sim	2	10	20	Peça # 80
2) Experiência como Assistente Social junto ao <b>sistema prisional ou de segurança pública</b> , por ano trabalhado, limitada a 10 anos para fins de pontuação (1 ponto por ano trabalhado, limitado a 10 pontos).	Sim	1	10	10	Peça # 80
3) Experiência como Assistente Social junto a <b>projetos sociais</b> , limitada a 10 anos para fins de pontuação (1 ponto por ano trabalhado, limitado a 10 pontos).	Não	1	0	0	Não Apresentou
4) Experiência em <b>gestão/gerenciamento de projetos na Administração Pública</b> , limitada a 10 anos para fins de pontuação (1 ponto por ano trabalhado, limitado a 10 pontos).	Não	1	0	0	Não Apresentou
5) Experiência em <b>projetos envolvendo Organizações da Sociedade Civil</b> , limitada a 10 anos para fins de pontuação (1 ponto por ano trabalhado, limitado a 10 pontos).	Não	1	0	0	Não Apresentou
6) Experiência na elaboração de <b>políticas públicas</b> , limitada a 10 anos para fins de pontuação (1 ponto por ano trabalhado, limitado a 10 pontos).	Não	1	0	0	Não Apresentou

Subtotal 30

Total 36



FICHA DE ANÁLISE DOS REQUISITOS DO EDITAL

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONSULTOR INDIVIDUAL

EDITAL Nº:  
008/2024

Nome Completo:

Flávia Gomes Soares

Processo nº :

2024-XCK17

Situação	Formação básica e experiência obrigatórios (requisitos)	Comprovação
Sim	Possuir formação em curso superior de Serviço Social.	#83, p.14/15
Sim	Possuir registro profissional (regular) no Conselho de Classe da Categoria Profissional.	#83, p.17/20
Sim	Comprovar atuação profissional, por pelo menos 8 (oito) anos, na área do Serviço Social.	#83, p. 25 e 49 41/42, 44/45 #149, p. 1/3
Sim	Comprovar atuação profissional, por pelo menos 4 (quatro) anos, na Administração Pública ou Privada.	#83, p. 25 e 49 e 44/45

Qualificação Profissional	Situação	Ptos.	Qtd.	Total	Comprovação
Pós-graduação stricto sensu em nível de Mestrado em <b>Serviço Social</b> .		8	0	0	-
Pós-graduação lato sensu em <b>Serviço Social</b> , com duração mínima de 360 horas.		6	0	0	
Pós-graduação lato sensu em <b>Gestão Pública ou do Sistema Prisional</b> , com duração mínima de 360 horas.	Sim	6	1	6	#83, p. 35/36
Pós-graduação lato sensu em <b>Políticas Públicas</b> , com duração mínima de 360 horas.	Sim	6	1	6	#83, p.37/38
Pós-graduação lato sensu em <b>Gestão/ gerenciamento de projetos</b> , com duração mínima de 360 horas.		4	0	0	-

Subtotal 12

Experiência Profissional	Situação	Ptos.	Qtd.	Total	Comprovação
1) Experiência como Assistente Social na <b>Administração Pública ou Privada</b> , por ano trabalhado, limitada a 10 anos para fins de pontuação (2 pontos por ano, limitado a 20 pontos).	Sim	2	8	16	#83, p. 25 e 49 e 44/45 #149, p. 1/3
2) Experiência como Assistente Social junto <b>ao sistema prisional ou de segurança pública</b> , por ano trabalhado, limitada a 10 anos para fins de pontuação (1 ponto por ano trabalhado, limitado a 10 pontos).	Não	1	0	0	-
3) Experiência como Assistente Social junto a <b>projetos sociais</b> , limitada a 10 anos para fins de pontuação (1 ponto por ano trabalhado, limitado a 10 pontos).	Sim	1	3	3	#83, p.41/42
4) Experiência em <b>gestão/gerenciamento de projetos na Administração Pública</b> , limitada a 10 anos para fins de pontuação (1 ponto por ano trabalhado, limitado a 10 pontos).	Não	1	0	0	-
5) Experiência em <b>projetos envolvendo Organizações da Sociedade Civil</b> , limitada a 10 anos para fins de pontuação (1 ponto por ano trabalhado, limitado a 10 pontos).	Não	1	0	0	-
6) Experiência na elaboração de <b>políticas públicas</b> , limitada a 10 anos para fins de pontuação (1 ponto por ano trabalhado, limitado a 10 pontos).	Não	1	0	0	-

Subtotal 19

Total 31



FICHA DE ANÁLISE DOS REQUISITOS DO EDITAL

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONSULTOR INDIVIDUAL

EDITAL N°:  
008/2024

Nome Completo:

Juliana de Oliveira

Processo n° :

2024-XCK17

Situação	Formação básica e experiência obrigatórios (requisitos)	Comprovação
Sim	Possuir formação em curso superior de Serviço Social.	#59
Sim	Possuir registro profissional (regular) no Conselho de Classe da Categoria Profissional.	#61
Sim	Comprovar atuação profissional, por pelo menos 8 (oito) anos, na área do Serviço Social.	#62 a #68
Sim	Comprovar atuação profissional, por pelo menos 4 (quatro) anos, na Administração Pública ou Privada.	#62 a #68

Qualificação Profissional	Situação	Ptos.	Qtd.	Total	Comprovação
Pós-graduação stricto sensu em nível de Mestrado em <b>Serviço Social</b> .	Não	8	0	0	-
Pós-graduação lato sensu em <b>Serviço Social</b> , com duração mínima de 360 horas.	Não	6	0	0	-
Pós-graduação lato sensu em <b>Gestão Pública ou do Sistema Prisional</b> , com duração mínima de 360 horas.	Não	6	0	0	-
Pós-graduação lato sensu em <b>Políticas Públicas</b> , com duração mínima de 360 horas.	Não	6	0	0	-
Pós-graduação lato sensu em <b>Gestão/ gerenciamento de projetos</b> , com duração mínima de 360 horas.	Sim	4	1	4	#60

Subtotal 4

Experiência Profissional	Situação	Ptos.	Qtd.	Total	Comprovação
1) Experiência como Assistente Social na <b>Administração Pública ou Privada</b> , por ano trabalhado, limitada a 10 anos para fins de pontuação (2 pontos por ano, limitado a 20 pontos).	Sim	2	10	20	#62 a #68
2) Experiência como Assistente Social junto <b>ao sistema prisional ou de segurança pública</b> , por ano trabalhado, limitada a 10 anos para fins de pontuação (1 ponto por ano trabalhado, limitado a 10 pontos).	Não	1	0	0	-
3) Experiência como Assistente Social junto a <b>projetos sociais</b> , limitada a 10 anos para fins de pontuação (1 ponto por ano trabalhado, limitado a 10 pontos).	Não	1	0	0	-
4) Experiência em <b>gestão/gerenciamento de projetos na Administração Pública</b> , limitada a 10 anos para fins de pontuação (1 ponto por ano trabalhado, limitado a 10 pontos).	Sim	1	1	1	#67
5) Experiência em <b>projetos envolvendo Organizações da Sociedade Civil</b> , limitada a 10 anos para fins de pontuação (1 ponto por ano trabalhado, limitado a 10 pontos).	Sim	1	1	1	#68 e #136
6) Experiência na elaboração de <b>políticas públicas</b> , limitada a 10 anos para fins de pontuação (1 ponto por ano trabalhado, limitado a 10 pontos).	Não	1	0	0	-

Subtotal 22

Total 26



FICHA DE ANÁLISE DOS REQUISITOS DO EDITAL

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONSULTOR INDIVIDUAL

EDITAL N°:  
008/2024

Nome Completo:

Gisele Luisa Medeiros Simonetti

Processo n° :

2024-XCK17

Situação	Formação básica e experiência obrigatórios (requisitos)	Comprovação
Não	Possuir formação em curso superior de Serviço Social.	Não Apresentou
Não	Possuir registro profissional (regular) no Conselho de Classe da Categoria Profissional.	Não Apresentou
Não	Comprovar atuação profissional, por pelo menos 8 (oito) anos, na área do Serviço Social.	Não Apresentou
Não	Comprovar atuação profissional, por pelo menos 4 (quatro) anos, na Administração Pública ou Privada.	Não Apresentou

Qualificação Profissional	Situação	Ptos.	Qtd.	Total	Comprovação
Pós-graduação stricto sensu em nível de Mestrado em <b>Serviço Social</b> .	Não	8	0	0	Não Apresentou
Pós-graduação lato sensu em <b>Serviço Social</b> , com duração mínima de 360 horas.	Não	6	0	0	Não Apresentou
Pós-graduação lato sensu em <b>Gestão Pública ou do Sistema Prisional</b> , com duração mínima de 360 horas.	Não	6	0	0	Não Apresentou
Pós-graduação lato sensu em <b>Políticas Públicas</b> , com duração mínima de 360 horas.	Não	6	0	0	Não Apresentou
Pós-graduação lato sensu em <b>Gestão/ gerenciamento de projetos</b> , com duração mínima de 360 horas.	Não	4	0	0	Não Apresentou

Subtotal 0

Experiência Profissional	Situação	Ptos.	Qtd.	Total	Comprovação
1) Experiência como Assistente Social na <b>Administração Pública ou Privada</b> , por ano trabalhado, limitada a 10 anos para fins de pontuação (2 pontos por ano, limitado a 20 pontos).	Não	2	0	0	Não Comprovou
2) Experiência como Assistente Social junto ao <b>sistema prisional ou de segurança pública</b> , por ano trabalhado, limitada a 10 anos para fins de pontuação (1 ponto por ano trabalhado, limitado a 10 pontos).	Não	1	0	0	Não Comprovou
3) Experiência como Assistente Social junto a <b>projetos sociais</b> , limitada a 10 anos para fins de pontuação (1 ponto por ano trabalhado, limitado a 10 pontos).	Não	1	0	0	Não Comprovou
4) Experiência em <b>gestão/gerenciamento de projetos na Administração Pública</b> , limitada a 10 anos para fins de pontuação (1 ponto por ano trabalhado, limitado a 10 pontos).	Não	1	0	0	Não Comprovou
5) Experiência em <b>projetos envolvendo Organizações da Sociedade Civil</b> , limitada a 10 anos para fins de pontuação (1 ponto por ano trabalhado, limitado a 10 pontos).	Não	1	0	0	Não Comprovou
6) Experiência na elaboração de <b>políticas públicas</b> , limitada a 10 anos para fins de pontuação (1 ponto por ano trabalhado, limitado a 10 pontos).	Não	1	0	0	Não Comprovou

Subtotal 0

Total 0



FICHA DE ANÁLISE DOS REQUISITOS DO EDITAL

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONSULTOR INDIVIDUAL

EDITAL N°:  
008/2024

Nome Completo:

Lucimar Jovino de Carvalho

Processo n° :

2024-XCK17

Situação	Formação básica e experiência obrigatórios (requisitos)	Comprovação
Sim	Possuir formação em curso superior de Serviço Social.	#90, p.1/2
Sim	Possuir registro profissional (regular) no Conselho de Classe da Categoria Profissional.	#91 e #92
Não	Comprovar atuação profissional, por pelo menos 8 (oito) anos, na área do Serviço Social.	-
Sim	Comprovar atuação profissional, por pelo menos 4 (quatro) anos, na Administração Pública ou Privada.	#93 a #97 e #100 a # 102

Qualificação Profissional	Situação	Ptos.	Qtd.	Total	Comprovação
Pós-graduação stricto sensu em nível de Mestrado em <b>Serviço Social</b> .	Não	8	0	0	Não avaliado
Pós-graduação lato sensu em <b>Serviço Social</b> , com duração mínima de 360 horas.	Não	6	0	0	Não avaliado
Pós-graduação lato sensu em <b>Gestão Pública ou do Sistema Prisional</b> , com duração mínima de 360 horas.	Não	6	0	0	Não avaliado
Pós-graduação lato sensu em <b>Políticas Públicas</b> , com duração mínima de 360 horas.	Não	6	0	0	Não avaliado
Pós-graduação lato sensu em <b>Gestão/ gerenciamento de projetos</b> , com duração mínima de 360 horas.	Não	4	0	0	Não avaliado

Subtotal 0

Experiência Profissional	Situação	Ptos.	Qtd.	Total	Comprovação
1) Experiência como Assistente Social na <b>Administração Pública ou Privada</b> , por ano trabalhado, limitada a 10 anos para fins de pontuação (2 pontos por ano, limitado a 20 pontos).	Não	2	0	0	Não avaliado
2) Experiência como Assistente Social junto <b>ao sistema prisional ou de segurança pública</b> , por ano trabalhado, limitada a 10 anos para fins de pontuação (1 ponto por ano trabalhado, limitado a 10 pontos).	Não	1	0	0	Não avaliado
3) Experiência como Assistente Social junto a <b>projetos sociais</b> , limitada a 10 anos para fins de pontuação (1 ponto por ano trabalhado, limitado a 10 pontos).	Não	1	0	0	Não avaliado
4) Experiência em <b>gestão/gerenciamento de projetos na Administração Pública</b> , limitada a 10 anos para fins de pontuação (1 ponto por ano trabalhado, limitado a 10 pontos).	Não	1	0	0	Não avaliado
5) Experiência em <b>projetos envolvendo Organizações da Sociedade Civil</b> , limitada a 10 anos para fins de pontuação (1 ponto por ano trabalhado, limitado a 10 pontos).	Não	1	0	0	Não avaliado
6) Experiência na elaboração de <b>políticas públicas</b> , limitada a 10 anos para fins de pontuação (1 ponto por ano trabalhado, limitado a 10 pontos).	Não	1	0	0	Não avaliado

Subtotal 0

Total 0



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**BARBARA MOREIRA DE AZEVEDO SILVA**

MEMBRO (2ª CL-MODERNIZA/ES SEJUS)  
SEJUS - SEJUS - GOVES  
assinado em 08/10/2024 16:42:57 -03:00

**SILVIO NESPOLI DAN**

MEMBRO (2ª CL-MODERNIZA/ES SEJUS)  
SEJUS - SEJUS - GOVES  
assinado em 08/10/2024 16:45:03 -03:00

**MARCELA MAGNAGO TEIXEIRA**

MEMBRO (2ª CL-MODERNIZA/ES SEJUS)  
SEJUS - SEJUS - GOVES  
assinado em 08/10/2024 16:45:25 -03:00

**VINÍCIUS XAVIER TEIXEIRA**

PRESIDENTE (2ª CL-MODERNIZA/ES SEJUS)  
SEJUS - SEJUS - GOVES  
assinado em 08/10/2024 16:55:14 -03:00

**DARCIEL MILANEZI**

MEMBRO (2ª CL-MODERNIZA/ES SEJUS)  
SEJUS - SEJUS - GOVES  
assinado em 08/10/2024 17:06:06 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 08/10/2024 17:06:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por BARBARA MOREIRA DE AZEVEDO SILVA (MEMBRO (2ª CL-MODERNIZA/ES SEJUS) - SEJUS - SEJUS - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-R3G77J>